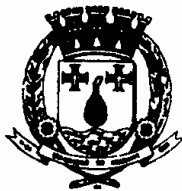


Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXMº. SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE JANEIRO DE 2013

Nº 01

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e treze, às 16h e 25 minutos, em sessão especial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, realizada no Teatro Municipal Prefeito Poti Cavalcanti, presidida pelo seu membro mais idoso, o senhor Raimundo Nonato de Queiroz e ainda presente os demais membros da casa legislativa, os senhores vereadores: João Maria Ferreira da Silva, Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, Adelson Martins, Alexandre Cavalcanti Neto, Arlete de Moura Rolim Silva, Edmilson Gomes da Costa, Edson Arcanjo da Silva, Edson Valban Tinoco de Oliveira, Eraldo Daniel de Paiva, Francimário Pereira Dantas, Geraldo Veríssimo de Oliveira, Gerson Bezerra de Souza, Raimundo Eudócio da Mota, Raimundo Mendes Alves, Tarcísio Fernandes de Oliveira e Valleska Rayure da Costa Protásio, número de 17 (dezesete) vereadores, eleitos em 07 (sete) de outubro de 2012 (dois mil e doze), próximo passado, os quais, após prestarem compromisso legal tomaram posse nos respectivos cargos na forma no que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara. Do que para constar foi lavrado o presente termo de posse, que depois de lido e achado conforme vai determinante assinado por mim, presidente, que a Sessão Especial preside e pelos senhores vereadores empossados.

Teatro Municipal Prefeito Poti Cavalcanti, em 01 de janeiro de 2013.

João Maria Ferreira da Silva

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

Adelson Martins

Alexandre Cavalcanti Neto

Arlete de Moura Rolim Silva

Edmilson Gomes da Costa

Edson Arcanjo da Silva

Edson Valban Tinoco de Oliveira

Eraldo Daniel de Paiva

Francimário Pereira Dantas

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Gerson Bezerra de Souza

Raimundo Eudócio da Mota

Raimundo Mendes Alves

Tarcísio Fernandes de Oliveira

Valleska Rayure da Costa Protásio

TERMO DE POSSE

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e treze, às 17:00h, em Sessão Especial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, realizada no Teatro Municipal Prefeito Poti Cavalcanti, para esse fim constituída dos vereadores: Presidente Geraldo Veríssimo de Oliveira, primeiro secretário Edson Valban Tinoco de Oliveira, segunda secretária Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, primeiro vice-presidente Francimário Pereira Dantas, segundo vice-presidente Edson Arcanjo da Silva, compareceu o senhor Jaime Calado Pereira dos Santos, eleito prefeito deste município de São Gonçalo do Amarante no pleito de 07 (sete) de outubro de 2012 (dois mil e doze), convidado pelo presidente da mesa, prestou na forma da lei o seguinte compromisso "Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, respeitando a constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, defendendo os interesses do município e o bem estar de meu povo". Concluídas as formalidades acima o presidente da mesa usando a atribuição que a constituição e as leis lhe conferem solenemente declarou empossado o senhor Jaime Calado Pereira dos Santos, no cargo de prefeito deste município de São Gonçalo do Amarante, cargo para o qual foi eleito em neste sete de outubro de dois mil e doze, com mandato que expira em trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis e para constar foi lavrado este termo que foi assinado pelo presidente da Câmara e pelos demais vereadores e autoridades presentes.

Teatro Municipal Prefeito Poti Cavalcanti, em 01 de janeiro de 2013.

Em tempo, faz-se a correção dos nomes da composição (da chapa) da mesa diretora, onde se lê: 1º vice presidente: Francimário Pereira Dantas; passa-se a ler: 1º vice-presidente: Edson Arcanjo da Silva e onde se lê 2º vice presidente: Edson Arcanjo da Silva, passa-se a ler: Adelson Martins.

Jaime Calado Pereira dos Santos

Francisco Potiguar Cavalcanti Neto

João Maria Ferreira da Silva

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

Adelson Martins

Alexandre Cavalcanti Neto

Arlete de Moura Rolim Silva

Edmilson Gomes da Costa

Edson Arcanjo da Silva

Edson Valban Tinoco de Oliveira

Eraldo Daniel de Paiva

Francimário Pereira Dantas

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Gerson Bezerra de Souza

Raimundo Eudócio da Mota
 Raimundo Mendes Alves
 Tarcísio Fernandes de Oliveira
 Valleska Rayure da Costa Protásio

TERMO DE POSSE

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e treze, às 17:10h, em Sessão Especial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, realizada no Teatro Municipal Prefeito Poti Cavalcanti, presidida pelo senhor Presidente Geraldo Veríssimo de Oliveira e presente os seus membros que compõem, recentemente empossados nos respectivos cargos de vereadores, compareceram o senhor Jaime Calado Pereira dos Santos e o senhor Francisco Potiguar Cavalcanti Neto, respectivamente, prefeito e vice-prefeito, eleitos no pleito de 07 (sete) de outubro de 2012 (dois mil e doze), os quais após prestarem compromisso tomaram posse nos respectivos cargos. Do que para constar foi lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim, presidente, que a sessão presidi, juntamente com o senhor prefeito, vice-prefeito e vereadores.

Teatro Municipal Prefeito Poti Cavalcanti, em 01 de janeiro de 2013.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 Francisco Potiguar Cavalcanti Neto

João Maria Ferreira da Silva
 Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

Adelson Martins

Alexandre Cavalcanti Neto

Arlete de Moura Rolim Silva

Edmilson Gomes da Costa

Edson Arcanjo da Silva

Edson Valban Tinoco de Oliveira

Eraldo Daniel de Paiva

Francimário Pereira Dantas

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Gerson Bezerra de Souza

Raimundo Eudócio da Mota

Raimundo Mendes Alves

Tarcísio Fernandes de Oliveira

Valleska Rayure da Costa Protásio

LEI Nº 1.362, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Cria unidades denominadas Gabinete de Vereador, define sua estrutura de pessoal, cria cargos em comissão de apoio e assessoramento aos Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. São criadas 17 (dezessete) unidades administrativas denominadas Gabinete de Vereador, a serem Gerenciadas pelo Parlamentar, com as seguintes competências:

- I. Planejar, organizar e coordenar os serviços administrativos de apoio aos Parlamentares, para o pleno exercício do Mandato.
- II. Assessorar os Parlamentares em suas funções políticas, nos projetos sociais, nas relações com a comunidade e nos assuntos extraordinários;
- III. Coordenar as ações relativas à participação dos Parlamentares em conselhos, comissões e outras atividades correlatas; e
- IV. Realizar outras atividades que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 2º. O apoio e o assessoramento aos Vereadores será prestado por ocupantes de cargos de provimento em comissão, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante (Lei Complementar nº 72/1999) e amparados pelo Regime Geral de Previdência. Quando se tratar de servidor efetivo, ocupando cargo comissionado, o Regime de Previdência será o Regime Próprio de Previdência do Município.

§1º. A indicação para o cargo em comissão é feita pelo Vereador, por meio de formulário próprio, com efeitos a partir da data da posse e respectivo exercício, sendo vedada a nomeação com efeito retroativo.

§2º. As portarias de nomeação e as de exoneração serão firmadas pelo Presidente da Câmara e a respectiva posse se dará perante a Gerência de Administração e Finanças, após a apresentação da documentação exigida e formalização do processo de nomeação.

**TÍTULO II
 DA CRIAÇÃO DE CARGOS**

Art. 3º São criados os cargos a seguir nominados com as suas respectivas quantidades, simbologias e remunerações:

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANT	REMUNER AÇÃO	TOTAL R\$
Chefe de Gabinete	CG-I	17	1.900,00	32.300,00
Consultor Legislativo	CG-II	20	1.700,00	34.000,00
Assessor Parlamentar	CG-III	34	1.500,00	51.000,00
Assistente Parlamentar	CG-IV	20	1.200,00	24.000,00
Assessor II	CG-V	20	800,00	16.000,00
TOTAL	-	111	-	157.300,00

§1º. Estão compreendidas no anexo I desta Lei, as atribuições de cada cargo em comissão das unidades denominadas Gabinete de Vereador.

§2º. A lotação de cada gabinete de vereador fica limitada ao mínimo de três e máximo de oito servidores, respeitada a quantidade máxima por cargo estipulada no artigo 3º desta Lei.

§3º. Os ocupantes dos Cargos acima referidos poderão exercer suas atividades também em ambiente externo às instalações da Câmara, junto à comunidade dos diversos Bairros e Distritos do Município.

Art. 4º. As férias dos ocupantes dos cargos criados nesta Lei serão gozadas, coletivamente, nos meses de janeiro e julho, mediante escala fixada pelo titular do Gabinete que é encaminhada ao Setor de Recursos Humanos e autorizada pelo Presidente, através de processo próprio.

Art. 5º. A investidura nos cargos criados nesta Lei cessa:

- a. Por exoneração;
- b. Ao término da legislatura; e
- c. Em qualquer caso de extinção do mandato do titular do gabinete.

**TÍTULO III
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 6º. O Vereador é o responsável direto pela coordenação e pela supervisão da estrutura de pessoal lotado em seu gabinete.

Art. 7º. A apresentação da documentação e as demais formalidades exigidas para investidura no cargo cumprirão as determinações legais e as orientações fixadas pela Gerência de Administração e Finanças.

02 de Janeiro de 2013

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para o exercício de 2013, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

§1º. O preenchimento dos cargos em comissão criados por esta Lei fica condicionado ao atendimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 200, principalmente no que diz respeito à disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

§2º A Mesa Diretora regulamentará a presente Lei, disciplinando seu cumprimento naquilo que se fizer necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.136, de 23 de novembro de 2007 e suas posteriores alterações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de dezembro de 2012.
 191º. da Independência e 124º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE APOIO E ACESSORAMENTO AO GABINETE DOS VEREADORES, CRIADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RESPECTIVAS DENOMINAÇÕES, GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS.

NOMECLATURA	GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMO	COMPETÊNCIAS
Chefe de Gabinete	Nível Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Direcionar e fiscalizar o cumprimento das determinações do Vereador; - Permanecer à disposição do Vereador para execução dos serviços; - Redigir quaisquer proposição solicitadas pelo Vereador; - Orientar o trabalho do assessor parlamentar, juntamente com o Coordenador de Bancada; - Recepcionar as pessoas que se dirigem ao Gabinete do Vereador; - Orientar ao Vereador na elaboração e pesquisa de Projetos; - Providenciar resposta às correspondências endereçadas ao Vereador; - Promover a organização do Gabinete quanto ao arquivamento de Projetos, proposições, correspondências, memorandos, etc.; - Acompanhar o Vereador nas Seções Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, quando solicitado; - Controlar as ligações do Gabinete do Vereador; - Manter o Vereador atualizado em relação à pauta da Ordem do Dia; - Manter um arquivo atualizado de autoridades municipais, estaduais e federais; - Manter-se informado junto à Secretaria da Câmara a respeito da tramitação dos projetos; - Comunicar e solicitar eventuais reparos e befeitorias no Gabinete; - Controlar o material de expediente utilizado no Gabinete do Vereador; - Zelar pelo patrimônio interno do Gabinete do Vereador; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Vereador.
Consultor Legislativo	Nível Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas de interesse do Vereador; - Assessorar o Vereador no desempenho de suas atribuições; - Emitir pareceres quando solicitado pelo vereador e se necessário for, buscar orientação junto a Procuradoria Jurídica da CM para melhor elaboração do referido parecer; - Elaborar projetos de interesse do Vereador, redação de ofícios, discursos e pareceres; - Execução de serviços da secretaria e digitação; - Assessorar o Vereador nas sessões legislativas e outras correlatas a sua função.
Assessor Parlamentar	Nível Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar o Vereador na criação de canais de comunicação entre o Vereador e os municípios, de modo a identificar as necessidades dos diferentes segmentos do Município; - Prestar assessoramento técnico e político ao edil; - Assessorar o Vereador no desenvolvimento de projetos de pesquisa para o mapeamento das demandas sociais do Município; - Assessorar o Vereador na promoção de programas articulados com os diferentes setores públicos e privados do Município, de modo a garantir parcerias para o atendimento da população em suas necessidades, de forma integrada; - Assessorar na criação de programas de cunho educativo com o fim de informar a população sobre as funções da Câmara relativas à defesa da cidadania e incentivar a participação popular; - Atender os munícipes e orientá-los conforme suas necessidades e encaminhá-los aos diversos setores públicos ou privados.
Assistente Parlamentar	Nível Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> - Colher informações, sugestões e reivindicações junto à comunidade e entidades de classes; - Auxiliar nas pesquisas e estudos para a apresentação de proposições em geral; - Executar tarefas afins, por determinação superior.
Assessor II	Nível Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar o Vereador em suas atividades políticas; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Vereador.

02 de Janeiro de 2013

DECRETO Nº 455, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança gratificadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 45 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o início de um novo mandato constitucional para o quadriênio 2013 a 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais de servidores públicos, cargos comissionados e funções comissionadas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores públicos que estejam no exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança gratificada no âmbito da Administração Pública Direta, nomeados até 31 de dezembro de 2012, previsto pela Lei Complementar nº 050/2009.

Art. 2º. Ficam exonerados todos os dirigentes das entidades da Administração Indireta.

Parágrafo Primeiro: Ressalvados os Cargos Comissionados amparados pela Lei nº 1.070/2005.

Parágrafo Segundo: O disposto neste Decreto não produzirá efeitos para os cargos comissionados que estão de licença-médica e aquele(a)s servidores ou cargos comissionados que se encontram em estado de gravidez ou em gozo de licença-gestante, conforme norma constitucional.

Art. 3º. Fica instituído o prazo de 02 (dois) dias para que os novos dirigentes das entidades da Administração Indireta, contado de sua entrada em exercício, adotem medidas visando a exonerar os ocupantes de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança gratificada na esfera das suas respectivas pessoas jurídicas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2013.
192º da Independência e 125º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

Jornal  Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua: Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Cep: 592900-000

Telefone: 3278-3499